



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 4/2021

“Dispõe sobre o Programa Segurança Infantil na rede pública de ensino do município de Itaquaquetuba.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica autorizado o Programa Segurança Infantil nas escolas municipais de Itaquaquetuba.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, e dentre elas, a prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, domésticos, enchentes, primeiros socorros e temas relacionados a incêndios para as crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental no município de Itaquaquetuba.

Art. 2º: O referido programa visa auxiliar o corpo discente acerca da segurança de seus alunos, bem como promover conhecimento sobre as questões de segurança do cotidiano.

Art. 3º: Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, juntamente com a Secretaria de Educação firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a fim de implantar o referido programa.

Art. 4º: As atividades educativas poderão ser em ambientes escolares e ministradas por profissionais do Corpo de Bombeiros da rede estadual.

Art. 5º: O programa tem como diretrizes:

I - Imprimir o conhecimento, a orientação e a prevenção de acidentes domésticos, entre outros relacionados ao cotidiano;

II - Promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes;

III - Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais, bem como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade e o companheirismo.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente e nobres Vereadores :

Tenho a honra de encaminhar este projeto de lei para apreciação e aprovação, visto que nossos alunos necessitam de conhecimento e orientação acerca dos riscos e perigos do enfrentamento da vida cotidiana, bem como a prevenção de acidentes e incêndios, além de promover noção de primeiros socorros.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, 22 de fevereiro de 2021.

**DIEGO GUSMÃO SILVA - AVANTE
VEREADOR**